



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

LEI Nº. 1.121 / 2007

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 18/04 a 18/05/07

RESPONSÁVEL

"DISPÕE SOBRE REQUISITO PARA PROVIMENTO AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º - Para provimento ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura é requisito essencial qualquer curso superior voltado ao ensino, de formação pedagógica-educacional, como Pedagogia, História, Geografia, Normal Superior, dentre outros que possuem como matéria fundamental a disciplina de Filosofia da Educação.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 860 de 23/12/96, com redação dada pela lei 985/01 de 21/12/01, no que se refere ao cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, bem como o Anexo I da Lei 861/96, com redação dada pela Lei 986 de 21/12/01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 13 de abril de 2007.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal